



REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Este formulário pode ser preenchido e assinado eletronicamente.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DO ATUAL TITULAR (SUCEDIDO).

Informe o(s) dado(s) do(s) empreendimentos(s) que terão a titularidade alterada.

Número do Processo: 02022.000336/2014-53

Empreendimento/atividade:

Atividade de perfuração marítima de poços no bloco FZA-M-59, na Bacia da Foz do Amazonas.

CNPJ ou CPF do Titular Sucedido: : 02.873.528/0001-09

Razão Social do Titular Sucedido:

BP Energy do Brasil Ltda.

2. IDENTIFICAÇÃO DO NOVO TITULAR (SUCESSOR).

Informe os dados do novo titular do processo relacionado no item 1. O novo titular deve ter acesso ao portal de serviços para ser efetuada a alteração.

CNPJ/CPF: 033.000.167/0001-01

Razão Social do Titular Sucessor:

Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

CPF do Representante do Titular Sucessor*1: 099.650.867-88

Nome do Representante do Titular Sucessor*1: Rogério Soares Cunha

*1 Pessoa física que tenha legitimidade para representar o sucessor, ou procurador, que deverá ser devidamente qualificado. Esses campos devem ser preenchidos somente quando necessário.



3. REQUISICÃO DE TRANSFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS

Requisito a transferência da titularidade do processo de licenciamento ambiental referido no item 01 deste formulário e declaro ciência das obrigações socioambientais que possam existir no âmbito do citado processo e que agora assumo, inclusive em relação aos possíveis impactos e passivos ambientais oriundos da instalação ou operação do objeto licenciado do qual figuro como titular. Excetua-se desta assunção as responsabilidades subjetivas pretéritas.

Cidade e Data: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

Nome do representante do Sucessor: Rogério Soares Cunha

Assinatura do representante do titular sucessor

4. ANUÊNCIA DO TITULAR SUCEDIDO (nos casos de atos negociais)

Declaro estar ciente da presente transferência da titularidade do processo de licenciamento ambiental referido no item 01 deste formulário, anuindo seus termos, inclusive a transferência de licenças e autorizações.

Cidade e Data: Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020.

Nome do representante do Sucedido: Humberto Quintas

Assinatura do representante do titular sucedido

ANEXAR NESTE FORMULÁRIO:

1. Documentação comprobatória da transferência de titularidade do objeto licenciado, tais como cópia do estatuto, contrato social, ato de concessão, doação, instrumento de constituição de consórcio ou qualquer outro ato ou documento que efetivamente promoveu e comprova a troca do titular do objeto do processo.
2. Procuração do representante do novo titular perante o Ibama, quando houver representação.
3. Carta contendo outras manifestações que julgar pertinente junto ao pedido de transferência de titularidade (opcional).

**TERMO ADITIVO N.º 1 AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**
N.º 48610.005507/2013-21

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP, autarquia especial criada pela Lei n.º 9.478, de 6 de agosto de 1997, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, doravante denominada ANP, com Escritório Central situado à Av. Rio Branco, n.º 65, 12º ao 22º andares, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor-Geral interino, Raphael Neves Moura, convocado pela Portaria n.º 264, de 9 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 10 de setembro de 2020,

BP ENERGY DO BRASIL LTDA., sociedade empresária constituída e existente sob as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.873.528/0001-09, com sede na Av. das Américas n.º 3.434, bloco 07, salas 301 a 308, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, doravante denominada “CONCESSIONÁRIO”, neste ato representada por seu Diretor Jurídico, Humberto Vinícius Ribeiro Quintas, inscrito no CPF sob o n.º 052.367.157-17, documento de identidade n.º 125.174, expedido pela OAB-RJ, com endereço na Avenida das Américas, n.º 3.434, Bloco 7, 3º andar, salas 301 a 308, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102; e

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, sociedade empresária constituída e existente sob as leis do Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile n.º 65, Centro, Rio de Janeiro - RJ, Brasil, doravante denominada “CONCESSIONÁRIO”, neste ato representada por seu Gerente Executivo de Exploração, Mário Carminatti, inscrito no CPF sob o n.º 232.447.120-53, documento de identidade n.º 08328699-6, expedido por IFP/RJ, com endereço na Avenida Henrique Valadares 28, 8º andar, Torre B, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20231-030.

CONSIDERANDO

que, na data de 06/08/2013, foi celebrado entre a ANP e as empresas BP Energy do Brasil Ltda. e Petróleo Brasileiro S.A. o Contrato de Concessão n.º 48610.005507/2013-21, por ocasião da 11ª Rodada de Licitações, doravante denominado simplesmente “CONTRATO”;

que, na data de 22 de outubro de 2020, foi aprovada pela Diretoria Colegiada da ANP a Cessão de Direitos e Obrigações referentes à transferência da operação da BP Energy do Brasil Ltda. para a Petróleo Brasileiro S.A., por meio da Resolução de Diretoria n.º 0529/2020;

que a Cláusula do mencionado Contrato de Concessão referente à Cessão prevê a celebração de Termo Aditivo para formalizar a indicação do Operador.

Assim sendo, celebram a ANP e o(s) CONCESSIONÁRIO(S) o presente Termo Aditivo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

Do Operador

1.1 O Operador é a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, o qual conduzirá e executará todas as Operações e atividades objeto do Contrato, em conformidade com o disposto no Capítulo IV deste Contrato – Execução das Operações.

Cláusula Segunda

Da Ratificação

2.1 As partes ratificam todas as demais disposições do Contrato que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

Cláusula Terceira

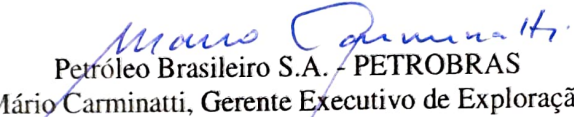
Publicidade

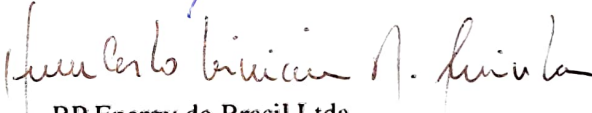
3.1 A ANP fará publicar no Diário Oficial da União o texto integral ou extrato dos termos deste Termo Aditivo, para sua validade erga omnes.

Por estarem de acordo, as Partes assinam este Termo Aditivo em três vias, de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Rio de Janeiro, _____

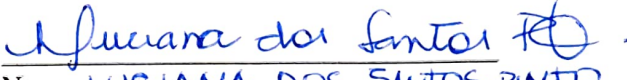
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Raphael Neves Moura
Diretor-Geral interino


Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS
Mário Carminatti, Gerente Executivo de Exploração


BP Energy do Brasil Ltda.
Humberto Vinícius Ribeiro Quintas, Diretor Jurídico

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:


Nome: LUCIANA DOS SANTOS PINTO
RG: 28531137-9
CPF: 525 222 962-72



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 576/2020/SPL/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Bernardo Gomes Pereira Castellões
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Avenida Henrique Valadares, nº 28 - Torre B, 9º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.231-030
E-mail: bernardo.castelloes@petrobras.com.br

Adriano Flavio Ramos Bastos
Diretor-Geral
BP Energy do Brasil Ltda.
Avenida das Américas, 3434 - Bloco 7 - Sala 301 a 308 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22640-102
E-mail: adriano.bastos@bp.com

Assunto: **Cessão do Contrato de Concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59_R11).**

Prezados senhores,

1. Informamos que, nos termos da Resolução ANP nº 816/2020 (1007631), por meio do Despacho nº 223/2020/SPL/ANP-RJ-e (1007497), de 16/11/2020, o Diretor-Geral interino da ANP:
(i) conferiu vigência e eficácia ao Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59), inserido no SEI sob o nº 1009330, a partir de 16/11/2020; e
(ii) determinou que as vias originais do termo aditivo sejam protocoladas na ANP no prazo de trinta dias, contado a partir do encerramento da vigência da Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020, para que sejam assinados fisicamente.
2. Considerando que a ANP está adotando medidas internas de prevenção à propagação do novo coronavírus, entre as quais a realização de suas atividades remotamente, em regime de teletrabalho,

a restrição do acesso de visitantes às suas dependências e o recebimento de documentos preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, informamos que, tão logo a situação se normalize, a SPL entrará em contato para informar o procedimento de envio das vias originais dos termos assinados.

Atenciosamente,

Renato Lopes Silveira

Superintendente de Promoção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LOPES SILVEIRA, Superintendente**, em 17/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016824** e o código CRC **6A429F93**.

Anexo: Despacho nº 223/2020/SPL/ANP-RJ-e (1007497).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.207958/2020-20

SEI nº 1016824



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP

SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 576/2020/SPL/ANP-RJ-e

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 2020.

Ao Senhor
Bernardo Gomes Pereira Castellões
Gerente de Gestão de Contratos e Parcerias
Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras
Avenida Henrique Valadares, nº 28 - Torre B, 9º andar - Centro
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.231-030
E-mail: bernardo.castelloes@petrobras.com.br

Adriano Flavio Ramos Bastos
Diretor-Geral
BP Energy do Brasil Ltda.
Avenida das Américas, 3434 - Bloco 7 - Sala 301 a 308 - Barra da Tijuca
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22640-102
E-mail: adriano.bastos@bp.com

Assunto: **Cessão do Contrato de Concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59_R11).**

Prezados senhores,

1. Informamos que, nos termos da Resolução ANP nº 816/2020 (1007631), por meio do Despacho nº 223/2020/SPL/ANP-RJ-e (1007497), de 16/11/2020, o Diretor-Geral interino da ANP:
(i) conferiu vigência e eficácia ao Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 48610.005507/2013-21 (FZA-M-59), inserido no SEI sob o nº 1009330, a partir de 16/11/2020; e
(ii) determinou que as vias originais do termo aditivo sejam protocoladas na ANP no prazo de trinta dias, contado a partir do encerramento da vigência da Resolução ANP nº 816, de 20 de abril de 2020, para que sejam assinados fisicamente.
2. Considerando que a ANP está adotando medidas internas de prevenção à propagação do

novo coronavírus, entre as quais a realização de suas atividades remotamente, em regime de teletrabalho, a restrição do acesso de visitantes às suas dependências e o recebimento de documentos preferencialmente por meio de peticionamento eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, informamos que, tão logo a situação se normalize, a SPL entrará em contato para informar o procedimento de envio das vias originais dos termos assinados.

Atenciosamente,

Renato Lopes Silveira

Superintendente de Promoção de Licitações



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LOPES SILVEIRA, Superintendente**, em 17/11/2020, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.anp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1016824** e o código CRC **6A429F93**.

Anexo: Despacho nº 223/2020/SPL/ANP-RJ-e (1007497).

Avenida Rio Branco, 65 / 12º a 22º andares - Bairro Centro
CEP 20090-004 - Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (21) 2112-8100 / www.anp.gov.br

Observação: Caso responda este ofício, indicar expressamente o processo nº 48610.207958/2020-20

SEI nº 1016824

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

MARIO CARMINATTI, Gerente Executivo de Exploração, da Petróleo Brasileiro S.A. - **PETROBRAS** –

na forma abaixo

TRASLADO

LIVRO 0964

FLS 163/168

ATO 30

DATA 01.10.2020

S A I B A M, quantos a este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano dois mil e vinte, ao primeiro (01) dia do mês de outubro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste Cartório do 13º Ofício de Notas, sito na Avenida Rio Branco, 135/3º andares, perante mim, **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, Substituta, matrícula 94/1349, compareceu como Outorgante Substabelecete, na qualidade de **Gerente Executivo de Exploração da PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Cidade, na Av. República do Chile, nº 65, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.000.167/0001-01, **MARIO CARMINATTI**, brasileiro, natural da cidade de Estrela (RS), casado, geólogo, nascido em 25/05/1954, filho de Angelo Carminatti e de Davina Elisa Carminatti, residente e domiciliado na cidade de Niterói (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, número 28, torre B, 8º Andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade nº 13619D, expedida pelo CREA/RS, em 11/01/1979, inscrito no CPF/MF sob nº 232.447.120-53, com endereço eletrônico: carminatti@petrobras.com.br (**Outorgante Substabelecete**). O presente reconhecido como o próprio por mim e pelos documentos apresentados e de que farei comunicar a presente ao competente distribuidor dentro do prazo legal. E, assim sendo pelo **Outorgante Substabelecete** me foi dito que, por este público instrumento, substabelece, com reserva de iguais para si, a **1) JEFERSON MARTINS KINZEL**, brasileiro, natural de Santiago (RS), casado, geólogo, nascido em 16/01/1962, filho de Enio Kinzel e Nilza Martins Kinzel, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, número 28, torre B, 2º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade da Polícia Civil-PA, nº 4407028, expedida em 01/12/1999, inscrito no CPF sob o nº 365.806.190-15, com endereço eletrônico: kinzel@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Tecnologia, Aquisição e Inteligência e Dados de G&G, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, **2) JONILTON PESSOA**, brasileiro, natural de Natal (RN), casado, geólogo, nascido em 13/11/1962, filho de João Neto Pessoa e Maria Dulce Pessoa, residente e domiciliado na cidade de Niterói (RJ), com escritório na Av. Henrique Valadares, número 28, torre B, 1º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade do MAER-RN, nº 302.419, expedida em 30/01/1986, inscrito no CPF/MF sob o nº 362.687.244-91, com endereço eletrônico: jpessoa@petrobras.com.br, na

qualidade de Gerente Geral de Tecnologia e Processamento de Geologia e Geofísica, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, 3) **JULIANO MAGALHÃES STICA**, brasileiro, natural da Curitiba/PR, casado, geólogo, nascido em 10/08/1979, filho de Natalio Stica e Elenir de Fátima Stica, residente e domiciliado na cidade de Niterói/RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, 28 - Torre B - 4º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade da SSP/PR, nº 7.164.357-3, expedida em 18/07/1994, inscrito no CPF sob o nº 022.566.169-16, com endereço eletrônico: stica@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Potencial Exploratório, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, 4) **MARTA VIEIRA ABRÃO**, brasileira, natural de Resende/RJ, casada, engenheira, nascida em 25/04/1984, filha de Afonso Maria Abrão e Maria Izabel Vieira Abrão, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro com escritório na Av. Henrique Valadares, 28 - Torre B - 4º andar, Centro – CEP 20231-030, portadora da carteira de identidade do DETRAN-RJ, nº 12826410-8, expedida em 10/03/2002, inscrita no CPF sob o nº 098.817.077-90, com endereço eletrônico: marta.abrao@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Planejamento, Negócios e Operações da Exploração, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, 5) **ROGÉRIO SOARES CUNHA**, brasileiro, natural de Porto Velho/RJ, casado, geólogo, nascido em 27/07/1983, filho de Ricardo Antônio Botelho Cunha e Lenilda Soares Cunha, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, 28 - Torre B - 2º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade do DIC/RJ, nº 020.118.824-0, expedida em 27/01/2000, inscrito no CPF sob o nº 099.650.867-88, com endereço eletrônico: rogeriocunha@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente Geral de Ativos Exploratórios, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, 6) **GUILHERME SIDOU CANHA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, casado, geólogo, nascido em 06/10/1975, filho de Rildo Peixoto Canha e Ana Teresa Sidou Canha, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, com escritório na Av. Henrique Valadares, 28 - Torre B - 1º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade do Órgão Emissor SSP-RS, nº 1065558171, expedida em 15/08/1997, inscrito no CPF sob o nº 029.303.977-13, com endereço eletrônico: guilherme.canha@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de Aquisição de Dados Geofísicos, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS**, e 7) **LEONARDO CEZAR MAGALHÃES**, brasileiro, natural da Recife/PE, casado, administrador, nascido em 11/08/1981, filho de Luiz Cezar Magalhães e Maria Goretti do Nascimento Magalhães, residente e domiciliado nesta cidade, com escritório na Av. Henrique Valadares, 28 - Torre B – 4º andar, Centro – CEP 20231-030, portador da carteira de identidade da SSP/PE, nº 5485055, expedida em 22/09/1995, inscrito no CPF sob o nº 008.346.834-07, com endereço eletrônico:

leocezar@petrobras.com.br, na qualidade de Gerente de Assuntos Regulatórios, Conformidade e Auditorias, da Gerência Executiva de Exploração, da **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRAS, (Outorgados Substabelecidos)**, os poderes que ao ora **Outorgante Substabelecete** foram outorgados pela citada Companhia, conforme procuração lavrada nestas Notas do 13º Ofício, no livro 0926, fls. 065/068, ato 017, em 28/03/2018, e necessários aos ora **Outorgados Substabelecidos** para, enquanto no desempenho da referida função e agindo de acordo com o Estatuto Social da **PETROBRAS** e segundo as normas, instruções e decisões de seu Conselho de Administração e de sua Diretoria Executiva, nos assuntos pertinentes aos órgãos integrantes da sua área de atividade: **I.1** representar a **PETROBRAS** e suas Subsidiárias, na forma dos instrumentos de procuração e substabelecimento específicos outorgados por estas, em todos os atos decorrentes da administração dos negócios a seu cargo, podendo: **i)** celebrar contratos de obras e serviços e de compra de materiais e equipamentos; **ii)** celebrar contratos de patrocínio, convênios, termos de cooperação, protocolos de intenções e instrumentos congêneres; **iii)** celebrar contratos para compra e venda de matérias-primas e de outros produtos; **iv)** celebrar contratos de compra e alienação de bens móveis; **v)** celebrar escrituras de toda sorte e contratos de qualquer natureza, inclusive de compra e venda de bens imóveis, **vi)** endossar conhecimento de embarque das operações de compra e venda de matérias-primas e de outros produtos da **PETROBRAS** no Brasil e no exterior, emitir declaração de origem, emitir faturas, notas fiscais e demais documentos de cobrança para as operações de compra e venda da **PETROBRAS** no Brasil e no exterior, devendo todos esses atos estar em conformidade com normas e regulamentos internos e respeitado os limites de competência ou ainda, mediante autorização do órgão competente, nas condições e até os valores fixados pelos órgãos de administração da Companhia **OUTORGANTE**; **I.2** celebrar contratos para realização de cursos, conferências e seminários com professores, instituições de ensino ou entidades congêneres, inclusive os programas de aperfeiçoamento de pessoal no exterior, tudo, conforme normas, regulamentos e orientações para o pessoal da **PETROBRAS**; **I.3** celebrar contratos de constituição de servidão a favor da **PETROBRAS**, de áreas rurais, inclusive prédios rústicos; **I.4** nomear representantes na forma do art. 334, §10º, do Código de Processo Civil; **I.5** representar a **PETROBRAS** em todos os atos decorrentes da gestão ordinária dos negócios a seu cargo, perante quaisquer esferas das entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, abrangidos a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, seus respectivos órgãos, inclusive e especialmente o Ministério da Economia e todos os seus órgãos, e os órgãos relacionados ao Comércio Exterior, e todas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, no Brasil e no exterior, incluindo integrantes da Administração Pública indireta, inclusive o Banco do Brasil S.A e o Banco Central do Brasil (BACEN), e a Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e

Biocombustíveis (ANP), podendo para tanto: **i)** protocolar, acompanhar processos administrativos, inclusive de repetição de indébito, podendo pedir vistas, obter cópias, satisfazer exigências, assinar termos e atos, juntar e retirar documentos, inclusive aqueles sujeitos ao sigilo, seja fiscal ou de outra natureza, tomar ciência e receber intimações, autos de infração, despachos, decisões e quaisquer outros atos e termos, assim como efetuar consultas, regularizar pendências para emissões de certidões e certificados, praticando todos os atos necessários e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato; **ii)** pagar, receber valores, títulos ou dinheiro pertencentes ou destinados à **PETROBRAS** e dar quitação; **iii)** confessar ou aprovar títulos, dívidas ou obrigações, transigir, desistir, celebrar contratos, Acordos de Confidencialidade, Memorandos de Entendimento (MOU), Cartas de Intenções, Termos de Compromissos, e cláusulas compromissórias (convenções de arbitragem), observando-se quanto aos atos de renúncia ou transação judicial para pôr fim a litígios ou pendências as normas internas de competência e os limites de valor da **PETROBRAS**, ressalvando-se que não estão sendo outorgados, mediante ao presente instrumento, poderes para os seguintes atos: abertura de créditos, depósito e levantamento de dinheiro, abertura e movimentação de contas bancárias e fundos, emissão, saque, aceite, endosso, desconto, caução, transferência e protesto de letras de câmbio ou importação, cheques, duplicatas, faturas, notas promissórias e outros títulos de qualquer natureza, salvo os poderes constantes do item **I.1** (vi). **Poderão ainda: II.1** representar a **PETROBRAS** em quaisquer portos e aeroportos do país; **II.2** proceder ao exercício das atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro, na forma do Art. 809 do Decreto nº 6.759/09, de 05.02.2009, especialmente para praticar as atividades previstas no Art. 808 desse mesmo Decreto, por mais especiais que sejam, ficando, inclusive, autorizado a subscrever Termos de Responsabilidade em garantia do cumprimento de obrigações tributárias, tomar ciência, e receber intimações, notificações, autos de infração, despacho, decisões e outros atos e termos processuais, assinar pedido de restituição de indébito, de compensação ou desistência de vistorias, habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior - SISCOMEX, no Sistema Integrado de Gerência do Manifesto, do Trânsito e do Armazenamento - MANTRA, MERCANTE, no SISCOMEX CARGA, e nos demais sistemas da Secretaria da Receita Federal do Brasil, na forma da legislação em vigor, representando a **PETROBRAS** junto a todas as Regiões Fiscais da Secretaria da Receita Federal e perante quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, abrangidas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e demais pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado, em especial a Companhia Docas do Rio de Janeiro, o Banco Central do Brasil e o Ministério da Economia, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, enquanto competente relativamente ao controle e fiscalização das atividades aduaneiras; **II.3** assinar guias de importação e exportação.

Confere, ainda, aos **Outorgados Substabelecidos, poderes especiais** para: **III.1** assinar Termos de Responsabilidade em geral, em especial para a prestação de fiança pela **PETROBRAS**, relativos à importação de bens, pelo regime de admissão temporária, bem como atestar laudos técnicos, representando, para este fim, a **OUTORGANTE** perante quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta ou indireta, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, em especial o Ministério da Economia, em sua área de competência, através de seus Conselhos, Secretarias e Departamentos, inclusive, quando competente, relativamente ao controle e fiscalização das atividades Aduaneiras, a atual Secretaria da Receita Federal e suas Inspetorias, Delegacias e Agências, praticando, enfim, todos os atos necessários à defesa dos direitos da **PETROBRAS** e imprescindíveis ao fiel cumprimento do presente mandato, ressalvando que os poderes aqui conferidos são outorgados com as limitações das atribuições legais e das estatutárias do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da **PETROBRAS**. **Poderão os Outorgados Substabelecidos**, com reserva de iguais para si, substabelecer os poderes ora conferidos nos itens I e III a quaisquer outras pessoas que sejam titulares de funções de Gerente e a empregados da Petrobras e os conferidos no item II, a quaisquer outras pessoas que sejam titulares de funções de Gerente, a empregados da Petrobras e a terceiros, ficando estabelecido que os substabelecimentos, se em tais casos outorgados, subsistirão mesmo quando o ora **Outorgado Substabelecido** deixar a função em cujo exercício os tenha concedido, operando-se contudo, a extinção por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS** ou automaticamente quanto os então Substabelecidos deixarem as funções em virtude das quais receberam os poderes. Pelo presente instrumento ratificam-se e confirmam-se todos os atos praticados pelos ora **OUTORGADOS SUBSTABELECIDOS**, desde o dia **01/07/2020** até a presente data, de acordo com os poderes ora outorgados. **O presente vigorará até 01/03/2021**, extinguindo-se, antecipadamente, caso o ora **Outorgado Substabelecido** deixe de exercer a função na qualidade da qual recebeu os poderes, ou, ainda, por revogação expressa ou tácita da **PETROBRAS**. Lavrada sob minuta apresentada. Foi consultada informação sobre registro de óbito referente ao Outorgante, junto ao Sistema de Modulo de Apoio ao Serviço - MAS, consulta foi feita em 01.10.2020 que recebeu o nº 0713-IGI-00748240 cujo o resultado foi negativo. Certifico que as custas deste ato serão recolhidas ao Cartório, de acordo com a portaria 2881/2019 da Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro, da seguinte forma: custas R\$ 254,20 (tab.7,2,d); atos gratuitos e PMCMV no valor de R\$ 5,84 ; comunicação ao distribuidor R\$ 12,46; Recolhido o acréscimo de 20 % no valor de R\$ 55,41 devido ao FETJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei 4664/2005, no valor de R\$ 13,85 devido ao FUNDPERJ e o acréscimo de 5% instituído pela Lei Complementar 111/2006 no valor de R\$ 13,85 devido ao FUNPERJ, e o acréscimo de 4% instituído pela Lei Estadual 6281/2012 no valor de R\$ 11,08 devido ao

FUNARPEN, mais o acréscimo de R\$ 14,58 devida ao ISS; Distribuição no valor de R\$ 37,26 e Certidões no valor de R\$ 89,30 Assim o disse do que dou fé, me pediu lavrasse nestas Notas, o presente instrumento, o que fiz, lavrei, li, aceitou, outorga e assina, tendo sido dispensadas as testemunhas, conforme Provimento da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado do Rio de Janeiro, 92/84. E, eu **MARIA DE LURDES DA SILVA MARQUES**, matrícula do IPERJ nº 94/1349 Substituta, lavrei, li o presente ato colhendo as assinaturas. E, eu **LUIZ FERNANDO CARVALHO DE FARIA**, matrícula do IPERJ nº 06/1774 Tabelião o encerro e subscrevo. (AA)****MARIO CARMINATTI****TRASLADADA HOJE. E, eu _____ a digitei. E, eu _____ a subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTE

DA VERDADE

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDNV35128KEX

Consulte a validade do selo em:

<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

